

Reforma da Previdência

Garantia de futuro para você



Previmpa



prefeitura de
PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prezado Servidor,

Aqui, você terá acesso a tudo o que precisa saber sobre a Reforma da Previdência municipal que tramita na Câmara de Vereadores e de que forma ela impacta na sua situação funcional futura. Com a transparência que esse processo exige, apresentamos e detalhamos todos os dados pertinentes a nossa Reforma, que corresponde ao que o governo federal e a maioria dos estados e capitais já fizeram ou estão providenciando. Isso é importante para você e para a nossa Porto Alegre.

Índice

Entenda porquê a Reforma da Previdência é importante	4
O que irá mudar com a Reforma da Previdência?	6
Aposentadoria voluntária	8
O que você precisa saber sobre a reforma.	11
A história da Previdência em Porto Alegre	13
E se a Reforma não for aprovada?	14
A Reforma da Previdência no Brasil	15

Entenda porquê a Reforma da Previdência é importante

a) Por que a prefeitura precisa modificar o regime de previdência?

- A União já fez a reforma da previdência para INSS e servidores federais em 2019 (Emenda Constitucional 103/2019).
- A emenda não contemplou os estados e municípios, por isso Porto Alegre terá que fazer suas próprias alterações.
- A maioria esmagadora dos trabalhadores do país já seguem as regras e a sociedade espera as mesmas leis para todos os cidadãos.
- Possibilitar a redução do custo de transição entre Regimes.
- Garantir a sustentabilidade da previdência dos servidores.
- Possibilitar que o município tenha recursos para o futuro da cidade.

b) De onde vêm os recursos da Previdência?

- Contribuição social (desconto de previdência dos servidores).
- Alíquota patronal (contribuição do município sobre a folha de pagamentos).
- No Regime Capitalizado, os valores arrecadados mensalmente formam o fundo previdenciário, uma espécie de poupança, que garantirá as aposentadorias futuras desse grupo.
- Esses recursos são aplicados no mercado financeiro, buscando atingir rentabilidade, que hoje é de IPCA+5,54% ao ano.
- No Regime Financeiro (repartição simples), nunca houve formação de fundo/poupança. Por isso, são utilizados os recursos da contribuição social (servidores), a patronal (município) e a insuficiência, ou seja, o que falta mensalmente para pagar as aposentadorias e pensões desse grupo é aportada pelo Tesouro Municipal.

c) Qual o aporte necessário hoje na Previdência?

- Além da contribuição patronal para o Regime Simples (em torno de R\$ 190 milhões/ano), o município precisará aportar, até o final de 2021, mais R\$ 1,3 bilhão para honrar as atuais aposentadorias e pensões.
- A estimativa de receitas totais do município em 2021 é de R\$ 7,5 bilhões.
- Ou seja, 17,2% de toda a receita do município será para aportar a previdência.
- A previdência em 2021 custa 3,5 milhões por dia ao Município.
- A despesa estimada para os próximos 4 anos é de R\$ 5,4 bilhões.

d) Como está hoje a previdência dos servidores do Município?

- O município hoje está vivendo o período de transição entre o regime financeiro (dos servidores que ingressaram antes de 2001) e do capitalizado (após 2001).
- Se nada for feito, já neste ano de 2021 os aportes à previdência municipal podem chegar a 1,3 bilhão.
- O crescimento dessas despesas vai aumentar por mais uma década, o que reduz a capacidade de investimentos em outras áreas.

e) Quais são os objetivos da Reforma da Previdência

- ✓ Justiça social
- ✓ Sustentabilidade
- ✓ Investimentos para todos os cidadãos

O que irá mudar com a Reforma da Previdência?

f) Quais mudanças a reforma promove?

- Eleva as idades mínimas para aposentadoria.
- Altera o tempo de contribuição.
- Altera os cálculos de proventos
- Alterações nas pensões e nas alíquotas de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas (dependência de lei complementar)

g) Dados da Previdência Municipal

- **Total de aposentados:** 12.133
- **Total de pensões:** 4.454
- **Total de benefícios pagos = 16.587**
- **Total de servidores ativos:** 13.233
- **Relação entre benefícios e ativos = 1,25**
- Para cada 100 servidores trabalhando há 125 recebendo da previdência municipal.

h) As novas regras valem para todos os servidores?

- Sim, para todos os servidores que ingressam no sistema.
- Aqueles que já ingressaram no serviço público terão regras de transição mais benéficas incluídas na Lei Orgânica, através da Emenda nº 01 e Subemenda nº 01, ao PELO 002/2020.

i) Qual será a idade mínima de aposentadoria pela regra geral?

- **Hoje:**
 - Homens com 60 anos de idade e 35 de contribuição.
 - Mulheres com 55 anos de idade e 30 anos.

- **Ingressantes a partir da Emenda à Lei Orgânica:**
 - **Homens:** 65 anos de idade, mínimo 25 anos de contribuição, sendo pelo menos 10 anos no serviço público e 5 no cargo.
 - **Mulheres:** 62 anos de idade, mínimo 25 anos de contribuição, sendo pelo menos 10 anos no serviço público e 5 no cargo.
 - **Professores homens:** 60 anos de idade, mínimo 25 anos de contribuição, sendo pelo menos 10 anos no serviço público e 5 no cargo.
 - **Professoras mulheres:** 57 anos de idade, mínimo 25 anos de contribuição, sendo pelo menos 10 anos no serviço público e 5 no cargo.

j) Vou ter que contribuir por mais tempo para me aposentar?

- Não necessariamente.
- Hoje, o tempo de contribuição é de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.
- A nova proposta reduz ao total de 25 anos o tempo de contribuição, desde que os beneficiários tenham alcançado a idade mínima e tenha ao menos 10 anos no serviço público e 5 no cargo.

k) Como fica o caso dos trabalhadores que trabalham sob a exposição de agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde?

- Será regulamentada.
- Poderá aposentar-se aos 60 anos de idade, com 25 anos de efetiva exposição a tais agentes, e, ao menos, 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

Aposentadoria voluntária

l) Como ficam as regras para a aposentadoria voluntária dos atuais Servidores Efetivos do Município de Porto Alegre?

Os servidores ingressantes até a aprovação da Reforma poderão optar por uma das duas Regras de Transição:

REGRA DOS PONTOS:

IDADES MÍNIMAS*:

- 56 mulheres e 61 homens;
- 51 professora e 56 professor;

***A PARTIR DE 01.01.2022 PASSA PARA**

- 57 mulheres e 62 homens.
- 52 professora e 57 professor.

A partir daí as idades não alteram.

TEMPOS MÍNIMOS:

- 30 anos de contribuição mulheres e 35 homens; 20 anos nos serviço público e 05 anos no cargo;
- 25 anos de contribuição para professora e 30 professor.

PONTOS - SOMA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE:

- 86 mulheres e 96 homens**

****AUMENTA UM PONTO AO ANO, NOS LIMITES:**

Ingressantes até 31.12.2003:

- 95 mulheres e 100 homens;
- 87 professora e 95 professor;

INGRESSANTES ATÉ A APROVAÇÃO DA REFORMA:

- 100 mulheres e 105 homens;
- 92 professora e 100 professor;

PROVENTOS:

- integral e com paridade para ingressantes até 31.12.2003 e com 15 anos na carreira;
- integralidade da média das 90% melhores contribuições para ingressantes até a Reforma e com 15 anos na carreira;

REGRA DO PEDÁGIO:

IDADES MÍNIMAS*:

- 57 mulheres e 60 homens;
- 52 professora e 55 professor;

* estas idades não alteram.

TEMPOS MÍNIMOS:

- 30 anos de contribuição mulheres e 35 homens; 20 anos nos serviço público e 05 anos no cargo;
- 25 anos de contribuição para professora e 30 professor.

PEDÁGIO: PERÍODO ADICIONAL ESCALONADO CONFORME O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO FALTANTE NA DATA DA REFORMA*:

- 50% até cinco anos;
- 70% de 05 a 08 anos e
- 100% acima de 08 anos.

*o pedágio ficara limitado até o servidor completar 62 anos mulheres e 65 homens, quando então ficará isento de cumprí-lo.

PROVENTOS:

- integral e com paridade para ingressantes até 31.12.2003 e com 15 anos na carreira;
- integralidade da média das 90% melhores contribuições para ingressantes até a Reforma e com 15 anos na carreira;
- Os servidores que ingressaram até 16.12.1998 terão as idades reduzidas (até 02 anos) na proporção do tempo de contribuição excedente ao mínimo exigido.

Direito Adquirido:

- Os servidores que já possuírem direito à aposentadoria pelas regras atuais poderão se aposentar, a qualquer momento, inclusive após a entrada em vigor da Reforma, com a garantia dos mesmos direitos. Há artigo específico que assegura o direito adquirido.

Abono de Permanência:

- Permanece garantido.

Quais as regras para a aposentadoria voluntária dos Servidores que ingressarem após a aprovação da Reforma da Previdência no Município de Porto Alegre?

- **Idades mínimas:** 62 mulheres e 65 homens;
- **Tempos mínimos:** 25 anos de contribuição, tanto para homens quanto para mulheres; 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.
- **Valor dos Proventos:** 60% da média de todo o período contributivo desde julho/1994 + 2 pontos do q exceder a 20 anos. Reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

O que você precisa saber sobre a reforma

m) O projeto da reforma da previdência está sendo discutido com os servidores municipais?

- Sim. Iniciou com rodadas de reuniões realizadas com os conselhos de Administração e Fiscal do Previmpa.
- Permanece aberto com entidades representativas dos servidores para esclarecer dúvidas e buscar soluções para a questão previdenciária.
- Foram realizadas mais de 50 reuniões com: partidos da base, oposição e independentes; representantes do Sindicato dos Municipários de Porto Alegre (Simpa); ATEMPA(professores); ASTEC (técnicos científicos); ASHPS (servidores do HPS); ASSMS (servidores da SMS); AIAMU(Audidores Fiscais); APMPA(Procuradores); Sindicâmara (servidores da Câmara Municipal); Centro de Estudos do HPS ASCONTEC (Auditores e Técnicos da Fazenda); ACESPA (Associação dos Administradores, contadores, economistas); AGMPA (Associação da Guarda Municipal de Porto Alegre); AAFIM (Associação dos Agentes de Fiscalização) e ASINFAZ (Associação dos Servidores da Fazenda Municipal).
- No dia 11 de março deste ano prefeito, secretários e técnicos participaram de audiência pública por quatro horas com cerca de 300 pessoas, entre vereadores, servidores e representantes da sociedade.
- **Servidor:** é importante saber que estas regras de transição diferenciadas para os servidores de Porto Alegre, se comparadas a muitos estados e municípios, além da reforma feita aos servidores federais, são as melhores do Brasil.
- A Emenda Constitucional 103/19, por exemplo, estabeleceu limite de pontos de 100 e 105 pontos para todos os servidores federais, regra de pedágio de 100%, sem limitação na idade, ou seja, o servidor poderia pagar pedágio até a regra compulsória, além de provento considerando a média de todas as contribuições, sem exclusão das piores, e a paridade e a integralidade pela regra de pontos, por exemplo, somente seria garantida aos 62 anos para a mulher e aos 65 anos, se homem.

- Não podemos esquecer da sustentabilidade do regime previdenciário que é somente UM, ainda que com dois fundos: o PREVIMPA capitalizado é sim superavitário, não se esconde e nem se poderia negar isso, mas o repartição simples consome 18% da receita do município, limitando os investimentos inclusive nas melhorias de trabalho dos próprios servidores.
- Por isso acreditamos que essa reforma que está na Câmara Municipal, com a Emenda e a Subemenda proposta pelos vereadores, além de ser necessária para a garantia dos pagamentos do benefícios presentes e futuros, é uma reforma boa e justa para o servidor e seus dependentes, para as finanças e para toda cidade.

n) Por que as regras de transição estão na Lei Orgânica?

- Porque nas inúmeras rodadas de diálogo do executivo com os vereadores e as entidades representativas dos servidores, foi solicitada que as regras de transição fizessem parte da Lei Orgânica, representando maior segurança aos próprios servidores do município.
- Na Lei Complementar, estarão as alíquotas e as regras de pensão.

o) Quando o projeto de Lei Complementar irá tramitar?

- Imediatamente após a aprovação da Emenda à Lei Orgânica.

A história da Previdência em Porto Alegre

p) Qual a história da previdência no município?

- **Até 2001** – Montepio dos Servidores Municipais : alíquota 4,75%
 - Somente pagamento de 60% das pensões
 - TODAS as aposentadorias eram pagas pelo Tesouro Municipal
- **2001 a 2002** – Fundo de Previdência: alíquota 6,75%
 - Aposentadorias e pensões continuam a ser pagas pelo Tesouro Municipal, inclusive de quem ingressou até a criação do Fundo
 - Futuras aposentadorias e pensões de quem ingressou a partir da criação do Fundo, pagas pelo regime capitalizado
- **2002 em diante:** PREVIMPA – Alíquotas:
 - 06/2004 a 02/2005: 9%
 - 03/2005 a 08/2005: 10%
 - 09/2005 a 12/2017: 11%
 - 2017 em diante: 14%

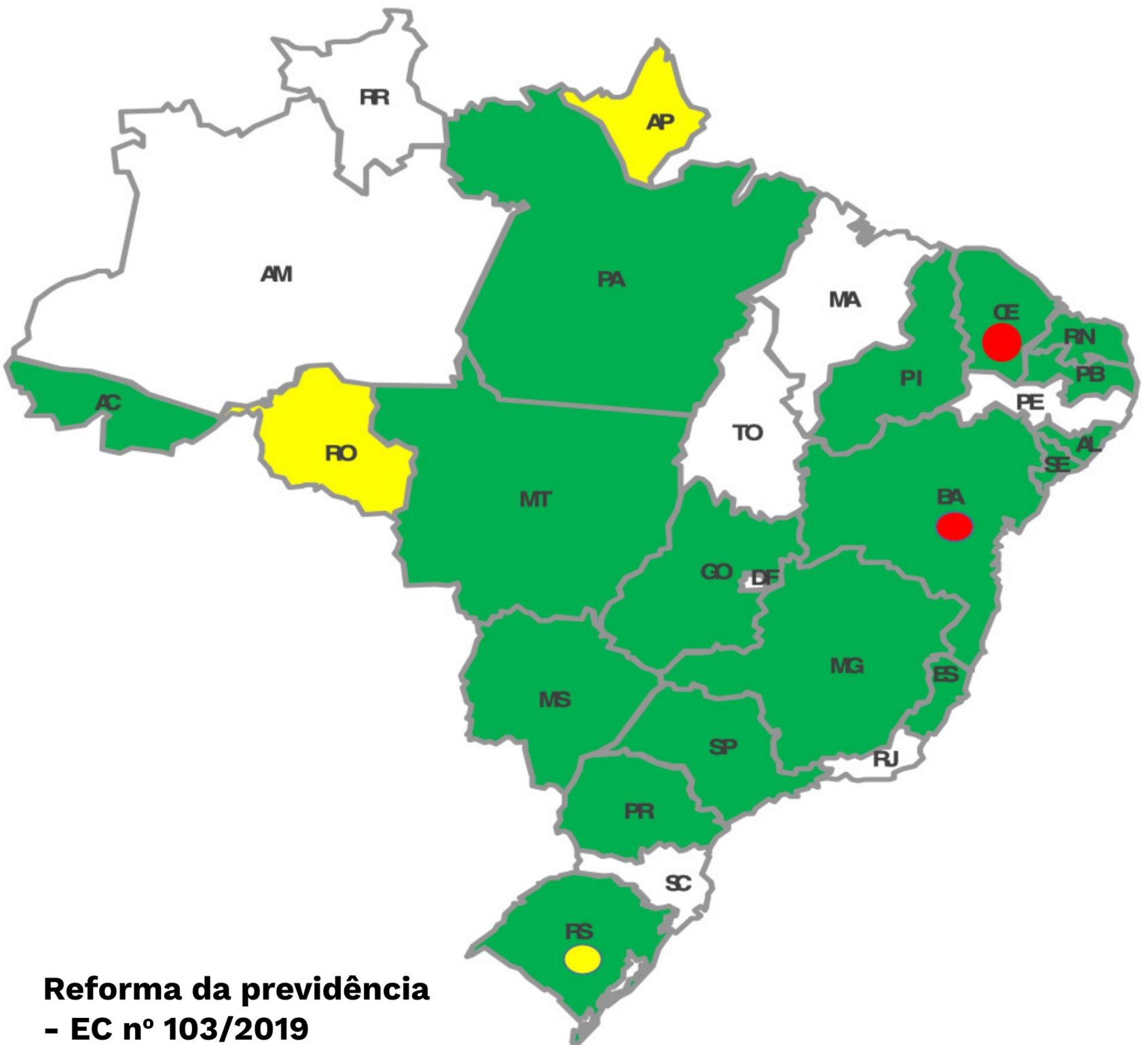
E se a Reforma não for aprovada?

q) O que acontece se a proposta não prosperar?

- Se a reforma não for aprovada com as regras do PELO 002/2020 e suas emendas, restará ao município as regras das alíquotas e pensões, através da lei complementar.
- A intenção do governo é não elevar as alíquotas, mas será inevitável, e alíquota mínima será de 14% e chegará a 22%, inclusive para os aposentados.
- Ainda poderá ser criada a alíquota extraordinária para reduzir esse déficit na previdência, que poderá durar até 20 anos

A Reforma da Previdência no Brasil

r) Panorama da Reforma da previdência nos estados brasileiros



Reforma da previdência - EC nº 103/2019

- Aprovada nos estados
- Em tramitação nas Assembleias estaduais
- Não há projetos
- Aprovada nas capitais
- Em tramitação nas Câmaras municipais

*Teve como base a reforma da previdência aprovada no âmbito da União - E.C. no 103/2019



Previmpa



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA